



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

Lei Nº 1.199/2020.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Lar Espírita André Luiz (Leal) situado no Município de Remígio/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o reconhecido como de utilidade pública o Lar Espírita André Luiz (Leal), cadastrado no CNPJ nº 31.018.811/0001-43, devendo o mesmo receber os benefícios legais decorrentes de reconhecimento de utilidade pública.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado, caso as atividades realizadas pelo detentor do reconhecimento se desvirtuem da finalidade prevista no seu estatuto, na sua constituição, ou em decorrência de ato ilegal praticado.

Parágrafo Único: No caso de haver cassação da utilidade pública, a entidade deverá ser responsabilizada em processo administrativo, ou condenação judicial que embase a revogação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Remígio – PB, 21 de dezembro de 2020.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do Município de Remígio